Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiânia, 29 de outubro de 2020.
Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral
Anexo Portaria 111-2020 - PAD 11724.2020.pdf

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 283/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,
Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, alterada pela Resolução nº 340/2020, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Dra. SORAYA FAGURY BRITO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Luziânia, para atuar como Juíza Colaboradora junto à 019ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 1º.11 a 15.11.2020.
Art. 2º Fica a Juíza Colaboradora designada para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.
Parágrafo único. Entre outras atribuições, à Juíza Colaboradora caberá:
I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);
II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;
III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;
IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;
V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);
VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;
VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;
IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.
Art. 3º A atuação da Juíza Colaboradora deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,